

**Decreto N° 16.374/93**

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei N° 15.009, de 25 de outubro de 1987.

**DECRETA:**

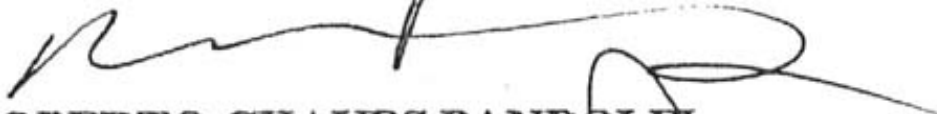
Art. 1º - O valor da Unidade Financeira do Recife (UFR), será de CR\$ 4.384,88 (quatro mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros reais e oitenta e oito centavos), a partir de 1º de outubro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

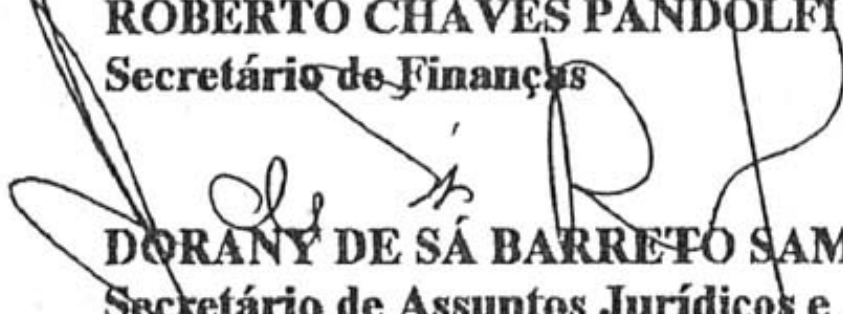
PALÁCIO PREFEITO ANTÔNIO FARIAS, 15 de setembro de 1993.



**SÍLVIO PESSOA DE CARVALHO**  
Prefeito em exercício



**ROBERTO CHAVES PANDOLFI**  
Secretário de Finanças



**DORANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Administrativos